



PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024
PROCESSO N° 067/2024

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. °18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014 e nas demais condições previstas neste edital e seus anexos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024, REGISTRO DE PREÇOS N°017/2024, PROCESSO N° 067/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

DATA DE ABERTURA: 27/05/2024

HORÁRIO: 9:00 Horas

LOCAL: Portal de Compras AMM
www.ammlicita.org.br

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme quantidades, especificações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

1.2 de julgamento adotado será o **menor preço unitário do lote** observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme Art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: **www.ammlicita.org.br**.

a) Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site:www.ammlicita.org.br;



2.2.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- b) Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.**
- c) A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.**

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5. Essa licitação **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.¹

2.6. Não poderão participar deste pregão empresas:

- a) Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.7. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;



- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.**



- 4.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 4.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um) centavo.
- 4.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por lote, conforme definido neste edital e seus anexos.



- 4.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.20.** Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60, da Lei Federal nº 14.133/21 assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) No País;
 - b) Por empresas brasileiras;
 - c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

4.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço médio de mercado apurada no processo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço médio de mercado orçado para o processo ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública



somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21).

5.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- a) Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, quando for o caso;
- i) Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária, segunda legislação vigente, quando for o caso;

ATENÇÃO: Manter a disposição do Município os Certificados de Registros dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso seja solicitado, o mesmo deverá ser enviado juntamente com o(s) produto(s) por ocasião da entrega.



- j) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

6.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.

6.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



- 6.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.18.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.**
- 6.19.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.20.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.21.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.22.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.23.** Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei Federal nº14.133/21).

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1.** A proposta final readequada do licitante declarado vencedor será gerada automaticamente pela plataforma de pregão eletrônico, entretanto, poderá ser solicitada pelo pregoeiro no caso de inconsistências de dados, bem como em demais situações que o pregoeiro julgar necessário, devendo ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:



a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

a) **Ocorrendo divergência entre os preços Unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**

7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. RECURSOS

8.1. **Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



- c) **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme Art.165, da Lei Federal nº 14.133/21.**

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº14.133/21, além do cumprimento das exigências editalícias.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - Constituem obrigações da contratada:

- a) entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.



- c) fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

5.1. - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

12.2- Constituem obrigações da Contratante:

- a) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.5 A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6.1 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

13.6.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

13.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de **01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.**

15.2 A licitante vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata de registro de preços respectiva diretamente na Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

15.3 Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

15.5 A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

16.FISCALIZAÇÃO

16.1 A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.

16.2 As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

17. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1 O fornecimento será efetuado em entrega parcelada e será requisitado por meio de Autorização de Fornecimento- AF emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

17.2 A entrega dos materiais será fiscalizada por servidor responsável indicado pela secretaria requisitante, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente quanto aos aspectos de qualidade, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.



17.3 O objeto da licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias pelo licitante vencedor dentro do Município de MUZAMBINHO, na quantidade e no local a ser especificado na futura Autorização de Fornecimento (AF).

17.4 A Administração reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

17.5 A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas os materiais em que se verifique irregularidade.

18. DO PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Fornecimento e Empenho.

18.2 Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

18.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

18.3 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

18.4 Para recebimento dos pagamentos à Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

18.5 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da ata de registro de preços.

18.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

18.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de MUZAMBINHO.

18.8 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.



18.9 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

18.9.1 As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

18.9.2 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

18.9.3 O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

18.9.4 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1 A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, conforme consta no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

20.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

20.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.



20.6 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira, por decisão fundamentada.

20.7 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

20.10 Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

20.11 A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

20.12 Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

20.13 É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

20.14 O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

20.15 Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

20.16 **Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:**

a) Anexo I Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.17 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

20.18 O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

20.19 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.20 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Muzambinho-MG, 09 de maio de 2024.

Paulo Sérgio Magalhães

Prefeito

Página 20 de 41



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PROCESSO Nº 067/2024**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente edital o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme quantidades, especificações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1- A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/21 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014.

3. JUSTIFICATIVA

3.1- Elaboramos o presente edital em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cujos materiais serão utilizados no Centro Odontológico e Serviço de Saúde Bucal das Estratégias Saúde da Família na realização de atendimentos à população, fazendo-se necessário a aquisição rotineira dos mesmos.

A estimativa e especificações abaixo foram realizadas pela secretaria requisitante.

4. DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
1	Ácido fosfórico gel. A 37%. Em seringa com aproximadamente 2,5 ml. Pacote com 3 seringas.	200	Pct.
2	Adesivo foto Prime e Bond 2.1. Agente de união multiuso, com flúor, foto, monocomponente para esmalte/dentina. Apresentado em frasco único, com 4 ml. Embalagem devidamente rotulada, com identificação de lote e validade. De qualidade igual ou superior a marca "Dentsplay".	50	Unid.
3	Adesivo fotopolimerizável. Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool. Partícula de carga de 5nm. Tampa flip top. Frasco com 6 g. De qualidade igual ou superior ao Adesivo adper Single Bond 2 – 3M.	50	Unid.
4	Afastador de tecido Mead. Não cortante. Confeccionado em material inoxidável.	50	Unid.
5	Afastador Labial Minessota – Afastador não cortante, confeccionado de aço inox, autoclavável, tamanho 14cm.	10	Unid.
6	Água oxigenada 10 vol. Embalagem com 1.000 ml.	300	Unid.
7	Agulhas para anestesia 27 G longa. Estéris, descartável com protetor plástico e lacre. Caixa com 100 unidades.	100	CX
8	Agulhas para anestesia 30 G curta. Estéris, descartável com protetor plástico e lacre. Estéreis. Caixa com 100 unidades.	200	CX
9	Albocresil líquido. Utilizado para tratamento tópico das inflamações, infecções ou lesões teciduais cérvico-vaginais. Frascos de 12ml	500	Unid.
10	Alicate Perfurador. Especial para dique de borracha 15 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável.	30	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

11	Alicate pinça porta grampo Palmer. Para isolamento absoluto. Produto confeccionado em aço inoxidável, com cavidade/encaixe em cada haste para retenção do grampo.	30	Unid.
12	Almotolia 250 ml. Escura. Composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa.	20	Unid.
13	Amálgama em cápsula. 01 porção. 56% Ag. Sem fase gama 2. Frasco com 500 cápsulas.	12	Unid.
14	Anestésico Articaine 4% 1:100.000 com epinefrina – Tubete de vidro com vaso constritor, embalagem de blisters lacrados com 10 tubetes	50	Unid.
15	Anestésico citocaína 3%. Tubos com 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	50	CX
16	Anestésico lidocaína 1:100:000. Tubos com 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	200	CX
17	Anestésico lidocaína sem vaso constritor. Tubos com 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	12	CX
18	Anestésico tópico. Potes com 12 gramas. Com sabores sortidos.	150	Unid.
19	Aparelho de ultrassom. Frequência de 30.000 HZ, acompanhado de Jato de bicarbonato que é difusor concêntrico, efetua mistura de ar mais água mais bicarbonato de sódio. Com peças de mão autoclaváveis.	3	Unid.
20	Aparelho Fotopolimerizador. Sem Fio Com 3 Ponteiros. De qualidade igual ou superior a KaVo.	5	Unid.
21	Arco de Ostby autoclavável. Utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser restaurado. Esterilização em autoclave à 137 °C.	30	Unid.
22	Avental de RX para paciente. Avental Periapical Adulto com protetor de tireóide.	5	Unid.
23	Avental manga longa. Atóxico. Não estéril. Vestimenta descartável para uso médico, hospitalar e odontológico, gramatura: 20 gramas. Com látex. Na cor branca. Pacote com 10 unidades.	6.000	Pt.
24	Bicarbonato de sódio. 40 gramas. Para profilaxia odontológica. Caixa com 15 pacotes.	12	CX
25	Broca 702 L. Haste longa. Carbide cirúrgica. Embalada individualmente.	50	Unid.
26	Broca 702. Carbide cirúrgica. Embalada individualmente.	100	Unid.
27	Broca alta rotação 03 (FG) carbide. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	100	Unid.
28	Broca alta rotação 04 (FG) carbide. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	100	Unid.
29	Broca alta rotação 1011 esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	100	Unid.
30	Broca alta rotação 1012 esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	100	Unid.
31	Broca alta rotação 1013 esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG	100	Unid.
32	Broca alta rotação 1014 esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	100	Unid.
33	Broca alta rotação 1015 esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	100	Unid.
34	Broca alta rotação 1016 esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG	100	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

35	Broca alta rotação 1032. Broca cone invertido. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	100	Unid.
36	Broca alta rotação 1034. Broca cone invertido. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	100	Unid.
37	Broca alta rotação 2135 F. Diamantada. Para acabamento dourado. Esférica. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	100	Unid.
38	Broca alta rotação 3018 esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG	100	Unid.
39	Broca alta rotação 3018 F esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG	100	Unid.
40	Broca alta rotação 3018 HL esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG	100	Unid.
41	Broca alta rotação 3195 F diamantada. Para acabamento dourado. Esférica. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	100	Unid.
42	Broca baixa rotação 0.5 (CA). Haste curta carbide esférica número 0.5. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	100	Unid.
43	Broca baixa rotação 1 (CA). Haste curta carbide esférica número 1. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	100	Unid.
44	Broca baixa rotação 2 (CA). Haste curta carbide esférica número 2. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	100	Unid.
45	Broca baixa rotação 3 (CA). Haste curta carbide esférica número 3. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	100	Unid.
46	Broca baixa rotação 4 (CA). Haste curta carbide esférica número 4. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	100	Unid.
47	Broca baixa rotação 5 (CA). Haste curta carbide esférica número 5. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	100	Unid.
48	Broca baixa rotação 6 (CA). Haste curta carbide esférica número 6. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	100	Unid.
49	Broca CA 12 lâminas. Para amálgama com 6 unidades. Para acabamento e polimento de amálgama.	12	Kit
50	Broca cirúrgica em zekrya L de 21 mm. Haste longa. Embalada individualmente.	100	Unid.
51	Broca cirúrgica em zekrya L de 25 mm. Haste longa. Embalada individualmente.	100	Unid.
52	Broca cirúrgica em zekrya L de 28 mm. Haste longa. Embalada individualmente.	100	Unid.
53	Broca endo Z. Embalada individualmente.	100	Unid.
54	Broca shofu (ponta de chama). De alta rotação. Embalada individualmente.	100	Unid.
55	Broca shofu (ponta esférica). De alta rotação. Embalada individualmente.	200	Unid.
56	Broqueiro Alumínio. 60 furos. Para guardar brocas.	5	Unid.
57	Brunidor de amálgama. Utilizado para brunir o amálgama. Duplo em aço inox.	20	Unid.
58	Cabo para espelho. Confeccionado em material inoxidável.	20	Unid.
59	Cabo para lâmina de bisturi 03. Em aço inox para lâminas 10 a 17.	20	Unid.
60	Calçador espatulado. Longo 30. É utilizado para preenchimento das cavidades dentárias que estiverem sendo tratadas com material curativo.	20	Unid.
61	Calçador Hollembach (instrumental para restauração em amálgama). De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	20	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

62	Câmara Escura para revelação com iluminação na cor Preta. Utilizada em revelações de radiografias periapicais, interproximais e oclusais com angulação para entrada das mãos, fácil remoção das luvas para assepsia, visor acrílico destacável com 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água) que não tenha bordas retentivas, facilitando assepsia, feita com material resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes, com iluminação de led sem emissão de raios ultravioletas, sem danificar a película radiográfica.	3	Unid.
63	Camurça para amálgama. Couro natural. Autoclavável.	10	Unid.
64	Caneta de Alta Rotação EXTRA torque. Modelo referência 605C Spray Triplo Push Button. De qualidade igual ou superior a KaVo.	30	Unid.
65	Caneta de alta rotação para odontopediatria. Velocidade máxima de 400 rpm. Cabeça pequena, spray único, rotação até 450.000 RPM, Sistema FG, torque 0,11 NCM, rolamento de cerâmica. De qualidade igual ou superior a ao modelo 504 KaVo.	15	Unid.
66	Cânula nasal adulto descartável.	100	Unid.
67	Capa protetora para escovas de dentes. Para cerdas. Caixa com 800 unidades.	5	Cx.
68	Cariostático 12%. Frascos com 10ml	20	Unid.
69	Cartão para radiografia 1 furo. Pacotes com 100 unidades.	5	Unid.
70	Cartão para radiografia 2 furos. Pacote com 100 unidades.	5	Unid.
71	Cimento biológico. Reparador PBS HD (Cinza) 4 aplicações 0,8 g.	800	Unid.
72	Cimento provisório. 35 gramas. De qualidade igual ou superior a Villevie.	50	Unid.
73	Clorexidina 0,12%. Antisséptico enxaguatório bucal, com aproximadamente 1000 ml.	50	Unid.
74	Clorexidina alcóolica e/ou degermante. Com 1000 ml.	200	Unid.
75	Colgaduras para filmes odontológicos. Para revelar filmes odontológicos. Em aço inoxidável.	10	Unid.
76	Colher de dentina. Escavador. Utilizado para escavar material cariado.	20	Unid.
77	Compressa de gase hidrófila 100% algodão, 11 fios, medindo quando fechada 7,5x7,5cm. Com 5 dobras e 8 camadas. Com alto poder de absorção. De qualidade igual ou superior a marca "cremer". Pacote com 500 unidades.	100	Pct.
78	Contra ângulo. Encaixe universal intra, cabeça fixa, esteriliza autoclave até 135 c. De qualidade igual ou superior a KaVo. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	30	Unid.
79	Creme dental 90g. de qualidade igual ou superior ao "colgate" Com flúor	8000	Unid.
80	Creme dental 90g. de qualidade igual ou superior ao "colgate" sem flúor	1000	Unid.
81	Cuba ultrassônica – Lavadora ultrassônica aliada ao detergente enzimático para limpeza de instrumentais.	6	Unid.
82	Cunha de madeira – Caixa com 100 unidades. Cunha anatômica de madeira colorida.	15	Caixas
83	Curativo alveolar. Pasta para tratamento de alveolite. De ação antisséptica, anestésica, regenerativa dos tecidos. Proporcionando proteção da ferida cirúrgica. Embalado em frascos com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	12	Unid.
84	Cureta para alvéolo. Usada para limpar o alvéolo após extração.	20	Unid.
85	CURETAS DE PERIODONTIA. 1 Cureta Gracey 5-6 + 1 Cureta Gracey 7-8 + 1 Cureta Gracey 11-12 + 1 Cureta Gracey 13-14 + 1 Cureta Gracey 17-18.	10	Kit
86	Descolador de molt 9 – Material em aço inoxidável, autoclavável.	30	Unid.
87	Desinfetante germicidal. Para esterilização de brocas. Função bactericida e fungicida. Composição: Quaternário de amônio. (De qualidade igual ou superior a Germ kill). Galão com 5 litros.	20	Gl.
88	Dessensibilizante 2%. Embalagem com 1 Seringa de 2,5 g e 1 ponteira.	30	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

89	Detergente enzimático. De alta eficácia limpadora. Deve possuir PH Neutro e ser não corrosivo. Não irritante dérmico e ocular. 5 litros.	30	GL
90	Envelopes Auto Selantes Colantes 09 x 23 cm. Para esterilização em autoclave. Papel grau cirúrgico com 100 unidades.	200	CX
91	Envelopes Auto Selantes Colantes 09 x 26 cm. Para esterilização em autoclave. Papel grau cirúrgico com 100 unidades.	300	CX
92	Envelopes Auto Selantes Colantes 15 x 10 cm. Para esterilização em autoclave. Papel grau cirúrgico com 100 unidades.	200	CX
93	Envelopes auto selantes colantes 15 x 20 cm. Para esterilização em autoclave. Papel grau cirúrgico com 100 unidades.	250	Unid.
94	Envelopes Auto Selantes Colantes cm 15 x 25 cm. Para esterilização em autoclave. Papel grau cirúrgico com 100 unidades.	80	CX
95	Escova de aço para brocas.	6	Unid.
96	Escova infantil extra macia. Cabeça com cantos arredondados. Cerdas com pontas polidas, cabo e apoio antiderrapante. Embaladas individualmente.	10.000	Unid.
97	Escova para assepsia de mãos. Sem PVPI.	30	Unid.
98	Escova para polimento dentário. Com cerdas planas e brancas. (Escova de robson).	80	Unid.
99	Espátula de inserção nº 1. Para manipulação de resina. De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	20	Unid.
100	Espátula nº 7. Para manipulação de gesso. Com cabo de madeira e haste inoxidável, flexível.	10	Unid.
101	Espátula simples para cimento nº 24 – material em aço inoxidável, autoclavável.	15	Unid.
102	Espelho bucal com lente nº 5. Plano. Com suporte confeccionado em aço inoxidável. Isento de rebarbas e sinais de oxidação. Adaptável em cabos de modelo universal. Com boa visibilidade em primeiro plano. Imagem frontal de precisão. Luminosidade total e sem manchas. O conjunto deve ser resistente a esterilização química, sem perder o poder de reflexão ou embaçar. Embalado individualmente. De qualidade igual ou superior ao "Duflex".	80	Unid.
103	Esponja hemostática. De qualidade igual ou superior a marca Hemospon. Com 10 unidades.	10	cx
104	Eugenol. 20 ml. A base de óleo de cravo.	10	Unid.
105	Filme de pvc esticável. Rolo com 140m x 12cm.	40	Unid.
106	Filme radiografico adulto periapical E-speed carestream: Filme p/ RX periapical, adulto, comprimento 4cm e largura 3cm, com velocidade intermediária (E-Speed), na cor azul, caixa c/ 150 películas, E, tipo kodak. Filme Radiológico 3 x 4; * Indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático. Caixa contendo 150 unidades. Filme e-speed * cor azul * Velocidade intermediária (velocidade e) * validade: 2 anos após sua fabricação. * registro na anvisa 80378750061 Marca: CARESTREAM Modelo: E-SPEED / Fabricante: CARESTREAM	25	Cx
107	Filme radiografico infantil periapical E-speed carestream: Filme radiográfico periapical infantil (22x35mm), compatível com processamento manual, caixa com 100 unidades - Filme Insight Infantil Periapical. * Cor Roxa.* Alta velocidade F. * Validade: 2 anos após sua fabricação.* Registro na Anvisa 80378750061. Caixa contendo 100 unidades. Marca: CARESTREAM Modelo: INFANTIL IP-01 Fabricante: CARESTREAM	25	Cx
108	Fio 3.0 para sutura. Agulhado. Caixa com 24 unidades de seda.	50	Cx.
109	Fio 4.0 para sutura. Agulhado. Caixa com 24 unidades de seda.	50	Cx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

110	Fio dental. Aproximadamente 20 metros. Confeccionado em nylon resistente. Com aromatizante. Lubrificado. Com cerda natural, livre de impurezas. Embalagens com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. Embalado individualmente. Trazendo externamente na embalagem a identificação do produto.	10.000	Unid.
111	Fio retrator gengival 000 ultrafino aprox. 250 cm – com fio trançado, 100% algodão e não impregnado.	15	Unid.
112	Fio retrator gengival nº 0. Fino 250 cm – 100% algodão, entrelaçado e não impregnado.	15	Unid.
113	Fita zebrada. Utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. Rolo com 19 mm x 30 m.	100	Unid.
114	Fixador dental. Aproximadamente 475 ml. Para fixar radiografias. Pronto para uso. De qualidade igual ou superior ao "kodak". Tiosulfato de amônio, tiocianato de amônio.	24	Unid.
115	Flúor tópico 200 ml. De qualidade igual ou superior ao "Odahcam".	20	Unid.
116	Fluoreto de sódio 2%. Sachê de 1 grama.	1000	Unid.
117	Formol 10%. Utilizado para transporte e armazenamento de biópsias. Embalagem de 1L.	500	Unid.
118	Grampo para isolamento nº 204. Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20	Unid.
119	Grampo para isolamento nº14 A. Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20	Unid.
120	Grampo para isolamento nº205. Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20	Unid.
121	Grampo para isolamento nº206. Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20	Unid.
122	Grampo para isolamento nº208. Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20	Unid.
123	Grampo para isolamento nº211. Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20	Unid.
124	Grampo para isolamento nº212. Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20	Unid.
125	Grampo para isolamento nºW8A. Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20	Unid.
126	Hidróxido de Cálcio P.A. Indicado como material curativo intracanal. Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. 10 gramas.	10	Unid.
127	Hidróxido de cálcio radiopaco. Para capeamento pulpar e forramento cavitário. Contendo base e catalizador. Com qualidade igual ou superior ao hydro c. 2,5 gramas.	20	Unid.
128	Incubadora (mini). Voltagem automática. Para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade: no mínimo 4 indicadores biológicos. Temperatura máxima de incubação: 60°C. Temperatura adequada para trabalho: 15°C a 40°C. Altitude de trabalho adequada. Até 2.000 m. 1 ano de garantia. Bivolt.	3	Unid.
129	Instrumento para dycal. Aplicador hidróxido de cálcio simples. De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	20	Unid.
130	Iodofórmio. Frasco com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	10	Unid.
131	Ionômero de vidro F 10 g. Forração pó. Frasco com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".	20	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

132	Ionômero de vidro F. 13 ml. Forração líquida. Frasco com 13 ml. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".	20	Unid.
133	Ionômero de vidro R para restauração líquida. Frasco com 8 ml. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".	20	Unid.
134	Ionômero de vidro R para restauração pó. Frasco com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".	20	Unid.
135	Lâmina bisturi nº 15. Confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	10	Cx.
136	Lâmina bisturi nº 11. Confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	10	Cx.
137	Lençol de borracha. Para isolamento absoluto, embalados individualmente, 13,5 x 13,5 cm. Embalagem com 26 unidades.	150	Pacote
138	Lima endodôntica 15. Medindo 25 mm. Caixas com 6 unidades. Tipo k.	15	Cx.
139	Lima endodôntica 20. Medindo 25 mm. Caixa com 6 unidades. Tipo k.	15	Cx.
140	Luva de procedimento extra p. Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	500	Cx
141	Luva de procedimento grande. Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	500	Cx.
142	Luva de procedimento média. Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	500	Cx.
143	Luva de procedimento pequena. Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	500	Cx.
144	Luva de vinil G. Luvas em PVC – vinil. Não estéril. Ambidestra, resistente. Com tensão de ruptura mínima. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Sem pó. Caixa com 100 unidades.	50	Cx.
145	Luva de vinil M. Luvas em PVC – vinil. Não estéril. Ambidestra, resistente. Com tensão de ruptura mínima. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Sem pó. Caixa com 100 unidades.	200	Cx.
146	Luva de vinil P. Luvas em PVC - vinil. Não estéril. Ambidestra, resistente. Com tensão de ruptura mínima. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Sem pó. Caixa com 100 unidades.	50	Cx.
147	Mandrill. Para discos de latão banhado em Cromo. CA inoxidável.	50	Unid.
148	Máscara descartável tripla. Com elástico. Caixa com 50 unidades. Fabricada em não tecido 100% polipropileno. Não estéril. Tripla camada com filtro. Três pregas horizontais. Clip nasal. Soldada eletronicamente por ultrassom. Descartável e de uso único. Registro Anvisa.	2.000	Cx.
149	Máscara N95. Máscara de proteção respiratória n95 sem válvula, de uso hospitalar, 4 camadas, impermeável, esterilizada, uso adulto, com clip nasal, formato anatômico semi-facial, com 2 tiras de elástico para fixação. Aprovada pela ANVISA, INMETRO, FDA. Aprovada pelo ministério da saúde. Embalada individualmente.	1.500	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

150	Material restaurador líquido intermediário (compatível com pó). Embalagem contendo 15 ml. De qualidade igual ou superior a "IRM".	6	Unid.
151	Material restaurador pó intermediário (compatível com líquido). Embalagem contendo 38 gramas. De qualidade igual ou superior a "IRM".	6	Unid.
152	Matriz de aço 5 mm. Com 50 cm. Banda Matriz 0,5 mmx 500 mm. De qualidade igual ou superior a Fava.	30	Rl.
153	Matriz de aço 7mm. Banda Matriz 0,05 mmx7mm rolo 50cm.	30	Unid.
154	Micromotor. 500 intra. Encaixe borden 2 furos, spray para refrigeração cond. Interna sistema encaixe universal intra estéril. De qualidade igual ou superior a KaVo.	30	Unid.
155	Negatoscópio de parede. Construído em estrutura plástica com acabamento em alumínio escovado, parte frontal em acrílico. Translúcido branco leitoso, iluminação através de 16 lâmpadas. Tipo eefl com reator eletrônico, luminância variável entre 1700 e 2500 nits através de dimmer, alimentação 100-240 vac. Dimensões externas:397x512x39mm.	3	Unid.
156	Óculos de segurança, transparente, constituído de armação e visor confeccionado em uma única peça. (INFORMAR O CA).	30	Unid.
157	Óleo lubrificante alta rotação. Spray. Com 200 ml. Bico dosador.	50	Unid.
158	Óxido de zinco (pó). 50 gramas.	12	Unid.
159	Papel grau cirúrgico 15 x 100. Bobinas com 15 cm de largura x 100 metros de comprimento.	30	Unid.
160	Papel grau cirúrgico 25 x 100. Bobinas com 25 cm de largura x 100 metros de comprimento.	30	Unid.
161	Papel grau cirúrgico 8 x 100. Bobinas com 08 cm de largura x 100 metros de comprimento.	30	Unid.
162	Pasta para polimento de resina. Seringa com 3g. Indicada para o acabamento inicial e polimento preliminar de resinas e outros materiais restauradores.	20	Unid.
163	Pasta profilática com flúor. Bismaga com 90 gramas. De qualidade igual ou superior a "Herjos".	12	Unid.
164	Peça reta – Fabricado para ser conectada a um micro motor, fabricado em corpo metálico, autoclavável.	5	Unid.
165	Pedra pomes extra fina. Para polimento, frasco com 100 g.	20	Unid.
166	Película radiográfica intraoral infantil. Sensibilidade E. Caixa com 100 unidades.	20	Cx.
167	Película radiográfica intraoral. Sensibilidade E. Caixa com 150 unidades.	10	Cx.
168	Pinças clínicas. Algodão curva 17 cm em aço inox.	30	Unid.
169	Pincel aplicador. Descartável com haste dobrável regular e fino. Caixa com 100 unidades. (Microbrush).	100	Cx.
170	Ponta para seringa tríplice descartável. Plástica indicada para substituição da ponta metálica da seringa tríplice. Pacote com 100 unidades.	100	Pct.
171	Porta agulha pequeno (14 cm). Com ponta fina. (MAYO HEGAR). Em aço inox.	10	Unid.
172	Porta algodão de inox. Limpo com molas. Medidas aproximadas: 8 cm x 10 cm.	6	Unid.
173	Porta amálgama cilíndrico. Confeccionado em plástico ou nylon. Com aproximadamente 11 cm de comprimento e 2 mm de embocadura. Isento de rebarbas. Provido de mola inoxidável. Com volta a zero espontânea. Resistente aos processos de esterilização por calor ou agentes químicos. De fácil limpeza. Embalado individualmente. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	20	Unid.
174	Posicionador Radiológico Autoclavável. Embalagem com 6 unidades	10	Pct.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

175	Pote dappen de vidro. Possui duas cavidades para as manipulações. Autoclavável, com medidas de 2,5 cm de altura.	10	Pote
176	Pote dappen plástico. Possui duas cavidades para as manipulações. Que seja autoclavável.	10	Pote
177	Pro Pé. Sapatilha descartável. Pacote com 100 unidades. 30 gramas.	200	Pt.
178	Resina fotopolimerizável A1. Tubo com 4 gramas. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	50	Unid.
179	Resina fotopolimerizável A2 composta. Micro híbrida, radiopaca. Com lisura, brilho e translucides idênticos aos tecidos dentários. Resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	70	Unid.
180	Resina fotopolimerizável A3. Tubo com 4 gramas. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	50	Unid.
181	Resina fotopolimerizável fluida cor opaca (flow OP). Seringa com 2 gramas com ponteiros de aplicação. De qualidade igual ou superior a FGM.	70	Unid.
182	Resina fotopolimerizável UD. Tubo com 4 gramas. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3 M".	50	Unid.
183	Revelador dental. Com aproximadamente 475 ml. Para revelar radiografias. De qualidade igual ou superior a "Kodak". (Água, dietilenoglicol e hidroquinona)	30	Unid.
184	Rolete de algodão. Em formato cilíndrico e compacto. Pacote com 100 unidades.	300	Pct.
185	Selante auto polimerizável branco opaco. Conjunto de reagentes para selagem de fósulas e fissuras. Auto polimerizável, sem carga. A base de polímero. Com alta fluidez. Embalagem deverá conter condicionador ácido e acessórios para aplicação, conforme constar no registro do produto. Com 5 seringas.	10	Kit.
186	Selante odontológico. Kit selante para fósulas e fissuras, fotopolimerizável. Contendo 1 frasco de 5 ml com agente e 1 frasco de 10 ml com gel ácido. Sendo 10 bandejas de mistura.	10	Kit.
187	Seringa agulhada 5 mm. Descartável. 25 x 7.	5000	Unid.
188	Seringa carpule com refluxo (em aço inoxidável, tam 12,5cm	10	Unid.
189	Solução de Milton. Hipoclorito de Sódio 1%. Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. 1000 ml.	15	Litro
190	Sonda exploradora para exame clínico. De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	30	Unid.
191	Sugadores descartáveis. Deverão proporcionar excelente sucção, sem agredir os tecidos bucais. Confeccionados em material plástico atóxico. Flexíveis, com ponta macia, acabamento perfeito. Isento de rebarbas e quinas cortantes. Embalados em pacotes com 40 unidades. Coloridos.	300	Pt.
192	Taça de borracha branca. Para profilaxia.	100	Unid.
193	Termômetro Digital de Testa Infravermelho LCD Portátil. Feito em material ABS, é resistente e leve, e possui tela em LCD. O produto não é resistente a água. O termômetro abrange as seguintes faixas de temperatura: - Corpo Humano: de 32,0 a 42,9°C - Objetos: de 0 a 80,0°C. As cores da tela variam entre VERDE, AMARELA ou VERMELHA, conforme variação de faixa de temperatura. Manual de Instruções em português. INFORMAÇÃO TÉCNICA: - Material: ABS - Bateria: 2 pilhas AA (3.0v) - Distância para medição: Entre 1 e 5 cm.	25	Unid.
194	Tesoura íris ponta curva pequena. Para corte de fio de sutura.	10	Unid.
195	Teste de Vitalidade Endo Ice Spray. À base de água. -50°. Frasco com 200 ml.	20	Unid.



196	Teste indicador biológico. Para autoclave. Fabricado conforme orientação legislação vigente. De qualidade igual ou superior ao "Clean Test". Embalagem com 10 unidades.	50	Cx.
197	Teste indicador químico. Indicador de ciclo a vapor. De qualidade igual ou superior a marca "Cristófoli". Caixa com 25 tiras.	5	Cx.
198	Tira de Lixa de Poliéster para polimento e acabamento. 4mm de largura e 170 mm de comprimento. Caixa com 150 unidades.	20	Cx.
199	Tiras de lixa de poliéster para restauração. Resina. Caixa com 150 unidades.	30	Cx.
200	Tiras lixa de aço abrasivas para acabamento amálgama. 4 mm. Envelope com 12 unidades.	30	Unid.
201	Toucas descartáveis com elástico. Caixa com 100 unidades. De qualidade igual ou superior a Embramac.	500	Cx.
202	Tricresol. 10 ml. Formaldeído + orto - Cresol. Antisséptico, desinfetante para canais radiculares.	8	Unid.
203	Vaselina sólida	20	Unid.
204	Vestimenta cirúrgica. (Avental, jaleco, capote), de tecido não tecido (TNT) gramatura 30 mg/m ² . Impermeável, eficiência de filtração bacteriológica (BFE) >99%. Altura mínima de 1,50 m do decote até a barra inferior. Manga longa. Tiras costuradas não coladas, punho em malha. Abertura posterior. Cor branca.	1.000	Unid.
205	Resina fotopolimerizável A 3,5. Micro híbrida, radiopaca com 4 g. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	50	Unid.

4.1 O pregoeiro e sua equipe de apoio se reservam o direito de, durante a análise das propostas, suspender a sessão e solicitar amostras, quando surgirem dúvidas, tendo em vista que é condição para validade da proposta na tentativa de coibir práticas escusas e evitar problemas quando da entrega do objeto ao Município, nos termos do §3º, do Art.17, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 Caso seja exigida apresentação de amostras do licitante vencedor, o mesmo terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação.

4.1.2 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os materiais ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, a pregoeira, se julgar conveniente, poderá solicitar acompanhamento do responsável pelo setor solicitante.

5. TERMOS DE ECONOMICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço e que atenda as condições habilitatórias constantes neste edital, sendo a proposta mais vantajosa para o Município.

5.2 Os materiais a serem adquiridos por esta licitação, tratam-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art.6º inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/21).



6. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

6.1- Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no local indicado na mesma.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1-Constituem obrigações da contratada:

a) entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no edital, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;

c) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

d) fornecer juntamente com a entrega dos materiais a sua documentação fiscal;

e) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

h) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

i) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2- Constituem obrigações da Contratante:

a) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

d) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto discriminado na respectiva ordem de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais serem apresentados no ato da entrega.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

8.3 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4 A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.



9.5 A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6.1 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

9.6.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

9.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.Muzambinho.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Fausto Martiniano.nº25,centro,Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00m às



11h00m, e das 13h00m às 16h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 10.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 10.9** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 10.10** Em caso de divergência entre o descritivo do Anexo I (Termo de Referência), e o sistema de apuração do pregão, prevalece o Termo de Referência.
- 10.11** É facultado à pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 10.12** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 10.13** A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 10.14** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 10.15** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 10.16** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.



- 10.17** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia da Prefeitura.
- 10.18** Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Muzambinho-MG, 09 de maio de 2024.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
PROCESSO Nº 067/2024

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, em face da classificação da (s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico n. °019/2024 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve REGISTRAR os preços da empresa _____ na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a _____ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a (s) empresa (s) acima identificada (s), sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$...... (.....).

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços Unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.



1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor, conforme Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

1.7 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.8. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.9. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.10 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.11 Após a publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade da mesma.

1.12 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.13 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.14 O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados.

1.15 Da Ata constarão, também, as obrigações do Município e dos Fornecedores.



2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo prazo de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1- Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no local indicado na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.



6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da contratada:

- a)** entregar e dar garantia dos materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c)** fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a)** comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b)** promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c)** fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d)** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e)** realizar o pagamento na forma pactuada.



8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3 A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4 A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5 A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.6 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6.1 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

8.6.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

8.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além



da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d)** em razão de interesse público.

9.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

9.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

9.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

EMPRESA DETENDORA

Testemunhas:

- 1) Nome: _____ CPF: _____
- 2) Nome: _____ CPF: _____